



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- 20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
- 16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
- 26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
- 27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV

Recadastramento

Obrigatório

NÃO PERCA O PRAZO!

Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos



Envie uma
mensagem para
(11) 93444-4457

Conforme mês de aniversário



SETEMBRO a DEZEMBRO

Período de recadastramento:

01 a 30/06



ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.516, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 53/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica instituída e inclusa no calendário oficial de eventos do município de Peruíbe, a "Semana Municipal da Mulher Negra", a ser celebrada anualmente na última semana de julho de cada ano, durante a qual serão discutidos temas relevantes para as mulheres negras, contemplando os segmentos da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, entre outros.

Art. 2º- A programação dos eventos será organizada por membros da sociedade civil, de preferência profissionais da saúde, que formarão comissão organizadora responsável:

- I- pela organização da programação;
- II- pelas normas que regerão a programação;
- III- por manter os contatos necessários juntos aos órgãos públicos para realização do evento;
- IV- divulgar o evento em todos os meios de comunicação;
- V- por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.517, DE 14 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 56/2024 DE AUTORIA DOS VEREADORES: MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA E PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município, a “semana de conscientização e divulgação da língua brasileira de sinais”.

Art. 2º- A data será incluída no calendário oficial de eventos do município e será comemorada anualmente na semana que esteja inserido o dia 24 de abril, dia em que se comemora o dia nacional da língua brasileira de sinais (Libras).

Art. 3º- Contará com programação que incentivam a conscientização e a forma de comunicação e expressão em libras, por meio de eventos e ações que envolvam toda comunidade como:

- I- alertar e promover debates sobre o tema;
- II- estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas promovendo a realização de palestras e eventos;
- III- estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º- A programação dos eventos será organizada por membros da sociedade civil, de preferência profissionais da saúde, que formarão comissão organizadora responsável:

- I- pela organização da programação.
- II- pelas normas que regerão a programação.
- III- por manter os contatos necessários junto aos órgãos públicos para a realização dos eventos.
- IV- por convidar os interessados para participar da organização do evento.
- V- divulgar o evento em todos os meios de comunicação.
- VI- por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.518, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA SOLTURA DE PIPAS COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 65/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LAR.

Art. 1º- Fica reconhecida a soltura de pipas como modalidade esportiva no Município de Peruíbe.

Art. 2º- Os praticantes da soltura de pipas como esporte passam a ser denominados pipeiros.

Art. 3º- A soltura de pipas deverá ser praticada em local aberto distante de redes elétricas e de telefonia.

Art. 4º- A linha utilizada para soltura de pipas deverá ser composta exclusivamente de algodão, em cor visível, observando o disposto na Lei 3.105 de 15 de setembro de 2010.

Art. 5º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.519, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O DIA MUNICIPAL DO JUDÔ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 72/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituída no Calendário Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe o Dia Municipal do Judô, a ser comemorado anualmente no dia 10 do mês de junho.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.520, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 529,22 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 03 DE JUNHO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 529,22 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), para criação de ficha orçamentária de despesa, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 529,22 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.07	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2016	GERAÇÃO DE RENDA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.93	Indenizações e restituições	529,22
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500-001	Assistência Social – Receita do Fundo Social de Solidariedade	
TOTAL CRÉDITO		529,22

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
29.061-0	FSS Escola da Moda e Gastronomia	479,22

c) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
29.061-0	FSS Escola da Moda e Gastronomia	50,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.521, DE 14 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CRIME DE PERSEGUIÇÃO (STALKING) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 75/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR: JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking), a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março, no âmbito do Município de Peruipe.

Parágrafo único- Entende-se como crime de perseguição (Stalking), perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Art. 2º- São objetivos desta Semana:

- orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de perseguição previsto pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, suas características e consequências;
- conscientizar e informar a população sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição;
- divulgar os canais de denúncia da prática do Stalking;
- criar mecanismos e parcerias para a promoção da presente Lei;
- desenvolver a instrução e qualificação dos profissionais de segurança pública para o atendimento das vítimas do crime de perseguição.

Art. 3º- A programação será organizada por membros da sociedade civil, de preferência profissionais qualificados, que formarão Comissão Organizadora responsável:

- Pela organização da programação;
- Pelas normas que regerão a programação;
- Por manter os contatos necessários junto aos Órgãos Públicos para realização dos eventos;
- Por convidar os interessados para participar da organização do evento;
- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;
- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.522, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO BALLET" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 76/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município da Estancia Balneária de Peruipe o "Dia do Ballet", a ser realizado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2º- A programação dos eventos será organizada por membros da sociedade civil, que formarão Comissão Organizadora responsável:

- I- Pela organização da programação.
 II- Pelas normas que regerão a programação.
 III- Por manter os contatos necessários junto aos Órgãos Públicos para a realização dos eventos.
 IV- Por convidar os interessados para participar da organização do evento.
 V- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação.
 VI- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 3º- O "Dia do Ballet" fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruíbe.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.523, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO "DIA MUNICIPAL DO EDUCADOR SOCIAL", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 77/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe o "Dia do Educador Social", a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro.

Art. 2º- A programação dos eventos será organizada por membros da sociedade civil, que formarão Comissão Organizadora responsável:

- I - Pela organização da programação.
 II - Pelas normas que regerão a programação.
 III - Por manter os contatos necessários junto aos Órgãos Públicos para a realização dos eventos.
 IV - Por convidar os interessados para participar da organização do evento.
 V - Divulgar o evento em todos os meios de comunicação.
 VI - Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 3º- O "Dia do Educador Social" ficará inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruíbe.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.233, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 529,22 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.520, DE 14 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 60, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 529,22** (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), para criação de ficha orçamentária de despesa, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 529,22** (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.07	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2016	GERAÇÃO DE RENDA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.93	Indenizações e restituições	529,22
FONTES DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500-001	Assistência Social - Receita do Fundo Social de Solidariedade	
TOTAL CRÉDITO		529,22

b) **RECURSO**- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
29.061-0	FSS - Escola da Moda e Gastronomia	479,22

c) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
29.061-0	FSS - Escola da Moda e Gastronomia	50,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educa.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
 PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para assistente de alfabetização, publica edital de desistência da candidata convocada pelo Edital de Convocação nº 004, conforme lista abaixo:

Candidatos ampla concorrência:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
21	CAMILA DIAS DE AGUIAR	11/02/1996	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
48	DANIELA MONTIANI ALVES	18/09/1970	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PEREIRA: 26635948813
 LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 14 de junho de 2024.

ERRATA

Referência: Portaria nº 0466/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada, publicada no DOM-e de 12/06/2024, Edição 287, fls. 02, foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê "ocupado por RAFAEL GOULART PEREIRA, matrícula nº 4971, em ..." leia-se "ocupado por RAFAEL GOULART PEREIRA, matrícula nº 9110, em ..."

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0465/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 110 de 05 de fevereiro de 2024, que designou a servidora ANGELA CRISTINA GOTTSFRITZ LEME, matrícula nº. 5486 para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição, na Emei Profª Lilian Neri de Souza.

Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educaca.peruibe.sp.gov.br
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia 21 de junho de 2024, às 9:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2024.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar no ato da indicação de turmas:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itau;

LISTA ESPECIAL - CANDIDATOS NEGROS

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
57	ELEINE DOS SANTOS	12/11/1974	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
55	MARIA CRISTINA COSTA	01/05/1974	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
56	LUCIANA DA SILVA	02/10/1974	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
58	IRELMA GIOVANNA BOTELHO	28/09/1975	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 14 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educaca.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para assistente de alfabetização, desclassifica a candidata do Edital de Convocação nº 005/2024, conforme lista abaixo:

Candidatos ampla concorrência:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
52	JOSELITA NOGUEIRA DA PAIXÃO	13/09/1972	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
53	NEIDE JAIME MARTINS SANCHES	12/12/1973	1	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PEREIRA.2663594881
3

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 14 de junho de 2024.

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido da vaga no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 09/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023:

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME
6	MAYARA SANDIM LOPES

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, considerando o Processo Administrativo nº. 11498/2024 (ref. Decisão - Mandado do Processo Digital nº. 1500668-92.2024.8.26.0441), **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023, conforme relação de classificação abaixo:

-COMPARECIMENTO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024:

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
7	ROSEMEIRE DOMINGUES ALCARPE PALEVICIUS	9h00

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral*;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*;
- Comprovante de vacinação da COVID-19;
- Declaração de doença preexistente (Anexo II do Edital de Abertura).

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nas respectivas funções deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última contratação.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso superior em Psicologia, inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 5.374,69

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**